

**DOCUMENTO ORIENTADOR COM ADEQUAÇÕES POLÍTICO-
PEDAGÓGICAS PARA OS PPCs DOS CURSOS DO IFCE – CAMPUS
ITAPIPOCA¹**

METODOLOGIA

A proposta pedagógica e formativa do curso, sobretudo em relação ao conjunto de metodologias e práticas avaliativas que a integra, também contempla o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, além da Resolução nº 01, de 17 de junho de 2004), Educação Ambiental (Resolução nº 02, de 15 de junho de 2012) e Educação em Direitos Humanos (Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012). A presença desses temas na experiência curricular dos discentes provoca bem mais do que a inclusão de novos conteúdos, mas exige que se repensem relações pedagógicas, étnico-raciais, socioambientais, direitos sociais, liberdades individuais, procedimentos de ensino e condições oferecidas para aprendizagem – objetivos tácitos e explícitos da educação profissional e tecnológica com foco na formação humana integral oferecida pelo IFCE Campus Itapipoca.

Quanto à Educação das relações étnico-raciais, deverão ser tomados como referência no desenvolvimento didático, metodológico, avaliativo e teórico dos componentes curriculares, atividades extraclasse e outras ações pedagógicas e acadêmicas os princípios mencionados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira e Africana, além de outros pertinentes às bases filosóficas e pedagógicas que assumem, a saber: (I) **consciência política e histórica da diversidade**, (II) **fortalecimento de identidades e de direitos** e (III) **ações educativas de combate ao racismo e a discriminações**.

Tabela 01 – Princípios Orientadores da Educação para as Relações Étnico-Raciais
(Adaptado do Parecer nº 03/2004-CNE/CP, que regulamenta a obrigatoriedade do Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Africana no âmbito da Educação Nacional)

CONSCIÊNCIA POLÍTICA

¹ Elaborado pelo Técnico em Assuntos Educacionais, André Magri Ribeiro de Melo, com base na legislação, orientações e diretrizes curriculares vigentes no campo da Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental e Educação para as Relações Étnico-Raciais.

(Este princípio deve conduzir:)

- à igualdade básica de pessoa humana como sujeito de direitos;
- à compreensão de que a sociedade é formada por pessoas que pertencem a grupos étnico-raciais distintos, que possuem cultura e história próprias, igualmente valiosas e que em conjunto constroem, na nação brasileira (sobretudo no Nordeste, no Ceará, na região do Litoral Oeste/Vale do Curu e no município de Itapipoca), sua história;
- ao conhecimento e à valorização da história dos povos africanos, povos originários e da cultura afro-brasileira e indígena na construção histórica e cultural brasileira, especialmente nordestina, cearense e itapipoquense;
- à superação da indiferença, injustiça e desqualificação com que os negros, os povos indígenas e também as classes populares às quais os negros, no geral, pertencem, são comumente tratados;
- à desconstrução, por meio de questionamentos e análises críticas, objetivando eliminar conceitos, ideias, comportamentos veiculados pela ideologia do branqueamento e da colonialidade, pelo mito da democracia racial, que tanto mal fazem a negros, indígenas e brancos;
- à busca, da parte de pessoas, em particular de professores e outros profissionais da educação não familiarizados com a análise das relações étnico-raciais e sociais e com o estudo de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, de informações e subsídios que lhes permitam formular concepções não baseadas em preconceitos e construir ações respeitadas;
- ao diálogo, via fundamental para entendimento entre diferentes, com a finalidade de negociações, tendo em vista objetivos comuns; visando a uma sociedade justa.

FORTALECIMENTO DE IDENTIDADES E DE DIREITOS

(O princípio deve orientar para:)

- o desencadeamento de processo de afirmação de identidades, de historicidade negada ou distorcida;
- o rompimento com imagens negativas forjadas por diferentes meios de comunicação, contra os negros e os povos indígenas;
- o esclarecimento a respeito de equívocos quanto a uma identidade humana universal;
- o combate à privação e violação de direitos;
- a ampliação do acesso à informação sobre a diversidade da nação brasileira, da região Nordeste, do estado do Ceará, da região do Litoral Oeste/Vale do Curu e do município de Itapipoca e sobre a recriação de identidades, provocada por relações étnico-raciais.

AÇÕES EDUCATIVAS DE COMBATE AO RACISMO E A DISCRIMINAÇÕES

(O princípio encaminha para:)

- a conexão dos objetivos, estratégias de ensino e atividades com a experiência de vida dos alunos, professores e demais profissionais da educação, valorizando aprendizagens vinculadas às suas relações com pessoas negras, brancas,

mestiças, assim como as vinculadas às relações entre negros, indígenas e brancos no conjunto da sociedade;

- a crítica pela equipe multidisciplinar do Ensino, professores e demais profissionais da educação, das representações dos negros, dos povos indígenas e de outras minorias (ou majorias subalternizadas) nos textos, materiais didáticos, discursos institucionais etc.;
- valorização da oralidade, da corporeidade e da arte, por exemplo, como a dança, marcas da cultura de raiz africana, afro-brasileira e indígena, ao lado da escrita e da leitura;
- educação patrimonial, aprendido a partir do patrimônio cultural africano, afro-brasileiro e indígena, visando a preservá-lo e a difundi-lo;
- o cuidado para que se dê um sentido construtivo à participação dos diferentes grupos sociais, étnico-raciais na construção da nação brasileira, da região Nordeste, do estado do Ceará e do município de Itapipoca, aos elos culturais e históricos entre diferentes grupos étnico-raciais, às alianças sociais;
- participação de grupos dos Movimentos Negro e Indígena, além de grupos culturais, bem como da comunidade itapipoquense, sob a coordenação dos profissionais da educação que integram o campus, na elaboração de projetos político-pedagógicos e outras ações que contemplem a diversidade étnico-racial e a luta antirracista;
- o ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, evitando-se distorções, envolverá articulação entre passado, presente e futuro no âmbito de experiências, construções e pensamentos produzidos em diferentes circunstâncias e realidades dos povos negros e indígenas. É meio privilegiado para a educação das relações étnico-raciais e tem por objetivos o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros e indígenas, garantia de seus direitos de cidadãos, reconhecimento e igual valorização das raízes afro-ameríndias da nação brasileira, da região Nordeste, do estado do Ceará e do município de Itapipoca, ao lado as europeias, asiáticas, entre outras;
- o ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena se fará por diferentes meios, em atividades curriculares ou não, em que: (a) se explicita, busque compreender e interpretar, na perspectiva de quem o formule, diferentes formas de expressão e de organização de raciocínios e pensamentos de raiz das culturas africana, afro-brasileira e indígena; (b) promovam-se oportunidades de diálogo em que se conheçam, se ponham em comunicação diferentes sistemas simbólicos e estruturas conceituais, bem como se busquem formas de convivências respeitosa, além da construção de projeto de sociedade em que todos se sintam encorajados a expor, defender sua especificidade étnico-racial e a buscar garantias para que todos o façam. (c) sejam incentivadas atividades em que pessoas – estudantes, professores, outros profissionais da educação e servidores, integrantes da comunidade externa aos estabelecimentos de ensino – de diferentes culturas interatuem e se interpretem reciprocamente, respeitando os valores, visões de mundo, raciocínios e pensamentos de cada um;
- a articulação de atividades acadêmicas, ou não, junto ao Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus, que cumpre papel fundamental no ensino, na pesquisa, na extensão, na promoção, na divulgação e na contínua crítica étnico-racial da/na vida escolar/acadêmica da instituição, bem como na comunidade itapipoquense;

- o ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena também deverá priorizar as contribuições desses povos para a educação, ciência e tecnologia, com foco na área de **Edificações** e afins.

Ressalte-se que tais pedagogias e metodologias precisam estar atentas para que todos – negros, indígenas, não negros e não indígenas –, além de ter acesso a conhecimentos básicos tidos como fundamentais para a vida integrada à sociedade, exercício profissional competente, recebam formação que os capacite para forjar novas relações étnico-raciais (BRASIL, 2013, p. 502).

Com relação à Educação em Direitos Humanos, deverão ser tomados como referência no desenvolvimento didático, metodológico, avaliativo e teórico dos componentes curriculares, atividades extraclasse e outras ações pedagógicas e acadêmicas os princípios mencionados no Parecer nº 08/2012-CNE/CP, de 06 de março de 2012, que regulamenta e ampara a Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012, além de outros pertinentes às bases filosóficas e pedagógicas que assumem, a saber (BRASIL, 2013, p. 522-523):

(I) **dignidade humana**: relacionada a uma concepção de existência humana fundada em direitos. A ideia de dignidade humana assume diferentes conotações em contextos históricos, sociais, políticos e culturais diversos. É, portanto, um princípio em que se devem levar em consideração os diálogos interculturais na efetiva promoção de direitos que garantam às pessoas e grupos viverem de acordo com os seus pressupostos de dignidade;

(II) **igualdade de direitos**: o respeito à dignidade humana, devendo existir em qualquer tempo e lugar, diz respeito à necessária condição de igualdade na orientação das relações entre os seres humanos. O princípio da igualdade de direitos está ligado, portanto, à ampliação de direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais a todos os cidadãos e cidadãs, com vistas a sua universalidade, sem distinção de cor, credo, nacionalidade, orientação sexual, biopsicossocial e local de moradia;

(III) **reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades**: esse princípio se refere ao enfrentamento dos preconceitos e das discriminações, garantindo que diferenças não sejam transformadas em desigualdades. O princípio jurídico-liberal de igualdade de direitos do indivíduo deve ser complementado, então, com os princípios dos direitos humanos da garantia da alteridade entre as pessoas, grupos e coletivos. Dessa

forma, igualdade e diferença são valores indissociáveis que podem impulsionar a equidade social.

(IV) **laicidade do Estado**: esse princípio se constitui em pré-condição para a liberdade de crença garantida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e pela Constituição Federal Brasileira de 1988. Respeitando todas as crenças religiosas, assim como as não crenças, o Estado (e, no caso, o IFCE Campus Itapipoca) deve manter-se imparcial diante dos conflitos e disputas do campo religioso, desde que não atentem contra os direitos fundamentais da pessoa humana, fazendo valer a soberania popular em matéria de política e de cultura. O Estado (e, neste caso, a instituição de ensino), portanto, deve assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa do País, sem praticar qualquer forma de proselitismo;

(V) **democracia na educação**: direitos humanos e democracia alicerçam-se sobre a mesma base – liberdade, igualdade e solidariedade – expressando-se no reconhecimento e na promoção dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais. Não há democracia sem respeito aos Direitos Humanos, da mesma forma que a democracia é a garantia de tais direitos. Ambos são processos que se desenvolvem continuamente por meio da participação. No ambiente educacional, a democracia implica na participação de todos/as os/as envolvidos/as no processo educativo;

(VI) **transversalidade, vivência e globalidade**: os Direitos Humanos se caracterizam pelo seu caráter transversal e, por isso, devem ser trabalhados a partir do diálogo interdisciplinar, que deve ser comum não apenas às disciplinas vinculadas às chamadas Ciências Humanas, mas a todas que compõem a matriz curricular prevista para a formação do discente no **Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Edificações**. Como se trata da construção de valores éticos, a Educação em Direitos Humanos é também fundamentalmente vivencial, sendo-lhe necessária a adoção de estratégias metodológicas que privilegiem a construção prática destes valores. Tendo uma perspectiva de globalidade, deve envolver toda a comunidade escolar: alunos/as, professores/as, técnicos/as em educação, funcionários em geral, direção, pais/mães e comunidade local. Além disso, no mundo de circulações e comunicações globais, a EDH deve estimular e fortalecer os diálogos entre as perspectivas locais, regionais, nacionais e mundiais das experiências dos/as estudantes;

(VI) **sustentabilidade socioambiental**: A EDH deve estimular o respeito ao espaço público como bem coletivo e de utilização democrática de todos/as. Nesse sentido, colabora para o entendimento de que a convivência na esfera pública se constitui numa

forma de educação para a cidadania, estendendo a dimensão política da educação ao cuidado com o meio ambiente local, regional e global. A EDH, então, deve estar comprometida com o incentivo e promoção de um desenvolvimento sustentável que preserve a diversidade da vida e das culturas, condição para a sobrevivência da humanidade de hoje e das futuras gerações.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2013), um dos principais objetivos da EDH é a construção de sociedades que valorizem e desenvolvam condições para a garantia da dignidade humana. Com isso, se espera que no espaço escolar/acadêmico, uma das esferas que compõe as dinâmicas sociais, que os alunos do curso, assim como os demais sujeitos da educação que integram o campus, se reconheçam como sujeitos de direitos e sejam capazes de exercê-los e promovê-los ao mesmo tempo em que reconheçam e respeitem os direitos dos outros. É também papel da EDH promover a sensibilidade ética nas relações interpessoais, em que todos os membros da instituição compreendam e percebam o outro em sua condição humana.

No Curso Técnico de Nível Médio Integrado em **Edificações**, portanto, a finalidade da EDH deve apontar para a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural (MALDONADO, 2004, p. 24 apud BRASIL, 2013, p. 523). De acordo com as DCNs de EDH (2013), o currículo escolar deverá incluir em sua matriz de referência conteúdos sobre a realidade social, ambiental, política e cultural, luta antimanicomial, combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil, defesa de direitos de grupos sociais discriminados, como mulheres, povos indígenas, gays, lésbicas, transgêneros, transexuais e bissexuais (LGBT), negros(as), pessoas com deficiência, idosos(as), adolescentes em conflito com a lei, ciganos, refugiados, asilados, entre outros, dialogando com as problemáticas que estão próximas da realidade desses estudantes. Pretende-se, com isso, oportunizar a participação dos/das discentes na vida escolar, inclusive na organização estudantil, para a busca e defesa dos direitos e responsabilidades coletivas.

Algumas possibilidades metodológicas que priorizam a EDH como vivências integradoras do cotidiano escolar/acadêmico são: a construção de normas disciplinares e de organização da instituição, da sala de aula e do curso com a participação direta dos/as estudantes; a discussão de questões relacionadas à vida da comunidade, tais como problemas de saúde, saneamento básico, educação, moradia, poluição das águas e defesa

do meio ambiente, transporte, entre outros; trazer à sala de aula e a outros espaços pedagógicos – quadra de esportes, biblioteca, laboratórios, espaços livres etc. – exemplos de discriminações e preconceitos comuns na sociedade, a partir de situação-problema e discutir formas de resolvê-las coletivamente; tratar as datas comemorativas e eventos acadêmicos que compõem o calendário letivo de forma articulada com os conteúdos da EDH de forma transversal, interdisciplinar e disciplinar; além de trabalhar os conteúdos curriculares (inclusive nos componentes técnicos e tecnológicos), integrando-os aos conteúdos da área de Direitos Humanos, através das diferentes linguagens: musical, corporal, teatral, literária, plástica, poética, entre outras, com metodologias ativa, participativa e problematizadora.

No que se refere à Ambiental, deverão ser tomados como referência no desenvolvimento didático, metodológico, avaliativo e teórico dos componentes curriculares, atividades extraclasse e outras ações pedagógicas e acadêmicas os princípios mencionados no Parecer nº 14/2012-CNE/CP, de 06 de março de 2012, que regulamenta e ampara a Resolução nº 02, de 15 de junho de 2012, além de outros pertinentes às bases filosóficas e pedagógicas que assumem, a saber (BRASIL, 2013, p. 549):

- I.** totalidade como categoria de análise fundamental em formação, análises, estudos e produção de conhecimento sobre o meio ambiente;
- II.** interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque humanista, democrático e participativo;
- III.** pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV.** vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais na garantia de continuidade dos estudos e da qualidade social da educação;
- V.** articulação na abordagem de uma perspectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações, nas dimensões locais, regionais, nacionais e globais;
- VI.** respeito à pluralidade e à diversidade, seja individual, seja coletiva, étnica, social e cultural.

As DCNs de Educação Ambiental consideram que ela deve envolver o entendimento de uma educação comprometida com a cidadania, a responsabilidade, a crítica e a participação individual e coletiva, em que cada sujeito da educação aprende

com conhecimentos científicos e com o reconhecimento dos saberes tradicionais, o que leva à tomada de decisões transformadoras a partir do meio ambiente natural ou construído onde as pessoas se integram.

A Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, além de dar outras providências, fundamenta um conjunto de objetivos, especialmente nos espaços de educação formal, a serem considerados quanto às finalidades da EA em diferentes fases, etapas, modalidades e níveis de ensino. Nesse sentido, os objetivos a seguir, citados a partir das DCNs (BRASIL, 2013, p. 550), integram-se a esse projeto pedagógico de modo transversal e contínuo a partir das noções basilares de ética socioambiental das atividades profissionais e de consciência e respeito à diversidade multiétnica e multicultural do país:

- (a). desenvolver a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, para fomentar novas práticas sociais e de produção e consumo;
- (b). garantir a democratização e acesso às informações referentes à área socioambiental;
- (c). estimular a mobilização social e política e o fortalecimento da consciência crítica sobre a dimensão socioambiental;
- (d). incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- (e). estimular a cooperação entre as diversas regiões do País, em diferentes formas de arranjos territoriais, visando à construção de uma sociedade ambientalmente justa e sustentável;
- (f). fomentar e fortalecer a integração entre ciência e tecnologia, visando à sustentabilidade socioambiental;
- (g). fortalecer a cidadania, a autodeterminação dos povos e a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e da interação entre as culturas, como fundamentos para o futuro da humanidade;
- (h). promover o cuidado com a comunidade de vida, a integridade dos ecossistemas, a justiça econômica, a equidade social, étnica, racial e de gênero, e o diálogo para a convivência e a paz;
- (i). promover os conhecimentos dos diversos grupos sociais formativos do País que utilizam e preservam a biodiversidade.

A Educação Ambiental, portanto, deverá ser tratada no âmbito dessa proposta pedagógica, como um desafio da formação cidadã e profissional dos discentes do **Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Edificações**, enfatizando a natureza como fonte de vida e relacionando a dimensão ambiental à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à pluralidade étnica, racial, de gênero, e ao enfrentamento do racismo e de todas as formas de discriminação e injustiça social. Para tanto, o aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo mediante estudos científicos, socioeconômicos, políticos e históricos a partir da dimensão socioambiental, valorizando a participação, a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade educacionais tornam-se imperativos incontornáveis nesse projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Compreender criticamente a realidade étnico-racial brasileira e local, assumindo posturas e responsabilidades antirracistas e comprometidas com a valorização das identidades, diversidades e diferenças dos povos afro-brasileiros e indígenas, inclusive, mas não exclusivamente, nos espaços de trabalho e formação comuns ao(à) Professor(a) de Física;
- Participar, de modo crítico, ativo e colaborativo, da vida democrática e exercitar seus direitos e responsabilidades na sociedade, também respeitando e promovendo os direitos das demais pessoas, em especial os de grupos discriminados, a exemplo de mulheres, povos indígenas, gays, lésbicas, transgêneros, transexuais e bissexuais (LGBT), negros(as), pessoas com deficiência, idosos(as), adolescentes em conflito com a lei, ciganos, refugiados, asilados, entre outros;
- Considerar e aplicar à vida pessoal e profissional, especialmente nos trabalhos próprios ao(à) Técnico(a) em **Edificações**, a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, fomentando novas práticas sociais, de produção e de consumo que respeitem a democracia e a interação entre culturas e povos como catalisadores para o futuro das diferentes humanidades.

AVALIAÇÃO

Inserir nos critérios de avaliação:

- Análise crítica das relações étnico-raciais no campo educacional, científico, tecnológico, profissional com vistas à superação do racismo e práticas discriminatórias;

- Compreensão da integração e articulação entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque humanista, democrático e participativo;
- Postura cooperativa e ética, **sobretudo do ponto de vista do respeito e garantia aos direitos humanos.**